



**Adenda ao Protocolo condições de contratação e funcionamento das equipas de intervenção permanente - A.H.B.V.OAZ**

Adenda ao Protocolo condições de contratação e funcionamento das equipas de intervenção permanente - A.H.B.V.OAZ (em anexo)



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



Homologo  
ICP/19  
O Ministro da  
Administração Interna  
(Eduardo Cabrita)

**ADENDA AO PROTOCOLO  
CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS  
EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE**

Considerando que,

O Governo preconiza o reforço da profissionalização dos Bombeiros, promovendo o desenvolvimento gradual das Equipas de Intervenção Permanente, em parceria com os Municípios e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, e reconhece aos Corpos de Bombeiros a qualidade de parceiros fulcrais no sistema de proteção civil.

Os bombeiros que integram as Equipas de Intervenção Permanente, constituídas nas Associações Humanitárias de Bombeiros, têm conhecimentos e valências que lhes permitem dar resposta adequada nas diferentes missões, em ocorrências cada vez mais exigentes e complexas nas áreas dos respetivos concelhos.

É, assim, imperioso criar condições para a valorização do estatuto dos bombeiros que integrem estas Equipas celebrando a presente Adenda ao "Protocolo Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente" a subscrever entre a Autoridade nacional de Emergência E Proteção Civil, o respetivo Município e a Associação Humanitária de Bombeiros.

Entre:

**Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)**, pessoa coletiva n.º 600082490, com sede na Av. do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Tenente-General Carlos Manuel Mourato Nunes,-----

**Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva n.º 506 302 970, com sede no Largo da República 3720-240 Oliveira de Azeméis, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Joaquim Jorge Ferreira,-----

E,

REGISTADO  
no livro respectivo  
sob o n.º 57/2019  
Em 18/09/2019



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



MA

**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva n.º 500986207, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários – 3720-216 Oliveira de Azeméis, neste ato devidamente representado pelo Presidente, António Almeida Gomes -----

É celebrado a presente **Adenda ao “Protocolo Condições de Contratação e Funcionamento das equipas de Intervenção Permanente”** celebrado em 2012 que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

##### **(Alteração da Cláusula Sexta)**

1. A Cláusula sexta do “Protocolo Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente” passa a ter a seguinte redação:

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Direitos dos elementos da EIP)**

1. *A remuneração base mensal é estabelecida em 738,05€ (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), correspondente ao nível 6 da tabela remuneratória aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.*
2. *O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respetivamente.*
3. *É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia.*
4. *Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.*
5. *A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.*
6. *Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.*



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



**Cláusula Segunda**  
**(Entrada em Vigor)**

A presente Adenda entra em vigor no dia 1 de julho de 2019.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

Oliveira de Azeméis, de Julho de 2019

**O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**



---

Carlos Manuel Mourato Nunes

**O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis**



---

Joaquim Jorge Ferreira

**O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis**



---

António Almeida Gomes